

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 117/2023-GAB/IPMB – BENEDITA BRANDÃO DO NASCIMENTO

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 6º EC 41/2003, § 5º do art.40 da CF/88[Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) BENEDITA BRANDÃO DO NASCIMENTO.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves- IPMB, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 769/2022/NAP/TCM e o Acórdão nº 42.431 de 05/04/2023, encaminhados a esta Autarquia através do Ofício nº 790/2023/CG/TCM de 09 maio de 2023 e recebido por este Instituto de Previdência do Município de Breves, através de email, conforme estabelecido na Resolução nº 16/2021/TCM.

CONSIDERANDO, Ofício N° 023/2023-DRH/SEMED, de 09 de agosto de 2023, e finalmente, novo Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando pelo deferimento da concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária em favor da Sra. BENEDITA BRANDÃO DO NASCIMENTO, a ser concedido de acordo com orientações dispostas nos documentos citados acima e conforme tudo que dos autos consta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor(a) Art.6º da EC nº 41/2003, § 5º do art.40 da CF/88 (Direito Adquirido) a(o) servidor: BENEDITA BRANDÃO DO NASCIMENTO, portador(a) do RG 5106730 e CPF nº 257.303.202-72, Efetivo no cargo de PROFESSOR (a), Classe Padrão, Nível Padrão, referencia, resgistrado sob a matricula funcional nº 13, com lotação na Secretaria Municipal de Educacional – SEMED, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da CF/88, conforme os documentos do Processo IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves, registrado sob o numero nº 0580208/2023, a partir desta data, até posterior deliberação, conforme planilha de calculos de proventos abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 23/08/2023		
Tipo de Aposentadoria Normal		
Período de Referência 03/2018		
VENCIMENTO BASE 200h	RS 2.786,84	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado pelo Artigo 6º Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.502/2017 - Atualizado pelo Decreto nº 026/2018.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 24 %	RS 861,13	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso VIII, Lei Municipal nº 2.175/2008.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 200h	RS 801,20	Artigo 5º Lei Municipal nº 2.502/2017.
GRATIF. PELO EXERC. MAGISTERIO 15%	RS 418,03	Artigo 19, Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011- Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
GRATIF. DE NIVEL SUPERIOR 20%	RS 55737	Artigo 19, Inciso VI § 7º Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado pelo Artigo 19, Inciso VI, § 7º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
Total de Proventos	RS 5.424,56	

Art. 2º - Os proventos acima serão revistos na mesma proporção e na mesma data que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Breves / PA, em 23 de agosto de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente do IPMB

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:0463C1A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/09/2023. Edição 3326
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>